

CONSIDERANDO a importância de esforço conjugado entre o Poder Judiciário do Estado da Bahia e as demais Instituições integrantes do Sistema de Justiça Penal, no enfrentamento da situação no sistema prisional do Estado da Bahia;

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para o enfrentamento da situação no sistema prisional no Estado da Bahia, com a seguinte composição e atuação, sem prejuízo das suas funções:

- I. Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Estado da Bahia, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho ora instituído;
- II. Juiz de Direito Antônio Alberto Faiçal Júnior, Coordenador do GMF/BA;
- III. Juíza de Direito Liz Rezende de Andrade, Colaboradora do GMF/BA;
- IV. Juiz de Direito Ricardo Dias de Medeiros Netto, Colaborador do GMF/BA;
- V. Juiz de Direito Arnaldo José Lemos de Souza, Colaborador do GMF/BA;
- VI. Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Assessora Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, do TJBA; e
- VII. Juiz de Direito Anderson de Souza Bastos, Juiz Corregedor de Presídios da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Bahia.

§ 1º Convidar para integrar o Grupo de Trabalho:

- I. um representante do Conselho Nacional do Ministério Público;
- II. um representante do Ministério Público do Estado da Bahia;
- III. um representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- IV. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia;
- V. um representante da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia;
- VI. um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
- VII. um representante do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia; e
- VIII. um representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

§ 2º Convidar para acompanhar o Grupo de Trabalho, em caráter permanente:

- I. o Conselheiro Mauro Pereira Martins, Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça; e
- II. o Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça Luís Geraldo Sant'ana Lanfredi, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de março de 2022.

Desembargador Nilson Soares Castelo Branco  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 254, DE 16 DE MARÇO DE 2022  
Altera o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/13638,

**R E S O L V E**

Alterar o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022, referente a Comarca de Serra Dourada, sobre a relação dos feriados municipais, instituídos em lei, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estará suspenso, conforme a seguir relacionado:

**ANEXO**

<b>COMARCA</b>	<b>FERIADOS MUNICIPAIS</b>
SERRA DOURADA	10 de janeiro // 12 de abril // 03 de maio // 10 de setembro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de março de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente